

da Lei nº 1.516. ... Leia-se: ... ob-  
servados os artigos 53 e 291 da Lei  
nº 1.316. ... Na página 8.618, 1ª co-  
luna — Medalha Militar — Onde se  
lê: Cel. Int. — Cassiano Pacheco de  
Assis 2 Jun 64 — Leia-se: Cel. Int.  
— Cassiano Pacheco de Assis 2  
Jun. 60. Na página 8.618, 4ª coluna,  
a exoneração, a pedido, de Maurício  
Marques Leitão e outros, onde se lê:  
3) — Anett Peçanha, ... 22) —  
Waldir de Freitas Guimarães, ... a  
partir de 16-8-1963. ... Leia-se: 3)  
Enett Peçanha, ... 22) Waldir de  
Freitas Guimarães, ... a partir  
de 26-8-1963. ... Na página 8.619,  
3ª coluna, referente ao Capitão  
QOE — Sebastião de Souza Ne-  
grão, onde se lê: ... artigos 137,  
1401 letra a ... Leia-se: ... artigos  
137, 140 letra a ... referente ao Ca-  
pitão Dentista Osmir Costa Oliveira,  
onde se lê: ... de acordo com o ar-  
tigo 1º da Lei nº 238, de 8 de junho  
de 1948, modificada pela de nº 616,  
de 2 de fevereiro de 1949 ao posto de  
Major, ... Leia-se: ... de acordo  
com o artigo 1º da Lei nº 288, de 8  
de junho de 1948, modificada pela  
de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949  
e combinado com o artigo 1º da Lei  
1.156, de 12 de julho de 1950, ao  
posto de Major, ... Na 4ª coluna,  
onde se lê: Capitão do QOE (3-G-  
35.326) Mangel Adolfo Alves de Car-  
valho — Leia-se: Capitão do QOE  
(3G-35.326) Manoel Adolfo Alves de  
Carvalho. Na página 8.621, 1ª co-  
luna, referente ao 1º Sargento Er-  
nesto Ferreira França, onde se lê: ...  
(5C-23.182) Leia-se: ... (5G-23.182).  
Na 3ª coluna referente ao 1º Tenente  
do QOA — José Antonio Leite onde  
se lê: ... (1G-296.755) — Leia-se:  
... (1G-296.735) Na página 8.623, 2ª  
coluna, referente ao Subtenente Wil-  
son de Oliveira Silva, onde se lê: ...  
(1G-605.640) Leia-se: ... (1G-603.640).  
Na página 8.624, 1ª e 2ª coluna  
referente ao Subtenente Osmar  
Rosa Ferreira, onde se lê: ... da 1ª  
Cia Od — Leia-se: ... da 1ª Cia Gd.  
Na 2ª coluna, onde se lê: Subtenente  
(3G-72.586) — João Dorvalino Breide  
Leite — Subtenente (3G-72.586) —  
João Dorvalino Breide. Na página  
8.625, 1ª coluna, referente ao Sub-  
tenente Celso Vieira de Andrade,  
onde se lê: ... Cia. ES Transp. ...  
Leia-se: ... Cia. MS Transp. ... 3ª  
coluna referente ao Subtenente Alu-  
isio Nunes Leite, onde se lê: ...  
(4C-65.819) Leia-se: ... (4G-65.819).  
Na página 8.627, 4ª coluna, onde se  
lê: ... 1º Sargento (1G-189.044) —  
Nelson Aguiar Cossira — Leia-se: ...  
1º Sargento (1G-189.044) — Nelson  
Aguiar Cossira. Na página 8.628, 1ª  
coluna ... Leia-se: ... 1º Sargento  
(3G-111.698) — Marcos Maria Ga-  
baria ... Leia-se: ... 1º Sargento  
(3G-111.698) — Marcos Maria Ga-  
baria. Na 2ª coluna referente ao 1º  
Sargento José Pereira Corrêa, onde  
se lê: ... na forma dos artigos 12  
letra a e 15 da Lei nº 2.370, ...  
Leia-se: ... na forma dos artigos 12  
letras a e 13 da Lei nº 2.370, ... Na  
página 8.629, 3ª coluna, referente ao  
1º Sargento Místico Evlácio Fernan-  
des de Alencar onde se lê: ... de  
acordo com o parágrafo 1º do ar-  
tigo 51 da Lei nº 2.370 — Leia-se:  
... de acordo com o parágrafo 2º do  
artigo 51 da Lei nº 2.370, ... Na 4ª  
coluna referente ao 1º Sargento Mú-  
sico Herbert Eickhoff, onde se lê: ...  
de acordo com o parágrafo 1º do ar-  
tigo 51 da Lei nº 2.370. — Leia-se: ...  
de acordo com o parágrafo 2º do  
artigo 51 da Lei nº 2.370. ...

#### DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

(Publicado no Diário Oficial de 7 de  
outubro de 1964)

##### Retificação

Na página 9.076, 4ª coluna, onde se  
lê: Homero de Oliveira Ribeiro. Leia-  
se: Homero de Oliveira Ribeiro.

Na página 9.079, 2ª coluna, onde  
se lê: Floriano Pilla. Leia-se: Floria-  
do Pilla.

Na página 9.081, 3ª e 4ª colunas,  
onde se lê: Adolfo Pereira Maia Filho.  
Leia-se: Adolfo Pereira Maia Filho.  
Na página 9.082, 4ª coluna, onde se  
lê: José Eulatório de Souza. Leia-  
se: José Eulatório de Souza.

Na página 9.084, 1ª coluna, onde se  
lê: Amoré Zoch Cavalheiro. Leia-se:  
Almoré Zoch Cavalheiro.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da República resolve

#### NOMEAR:

De acordo com o disposto no art. 3º,  
do Regulamento aprovado pelo De-  
creto nº 2.475, de 13 de março de  
1.897,

Arlindo de Souza Gomes, para exer-  
cer o cargo de Corretor de Fundos Pú-  
blicos, vago em virtude do falecimen-  
to de Jorge Dutra de Souza Gomes.

Brasília, 7 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

#### NOMEAR:

De acordo com o artigo 4º do Regu-  
lamento aprovado pelo Decreto núme-  
ro 24.427, de 19 de junho de 1934,

Ignacio de Lolola Costa, para exer-  
cer a função de Membro do Conselho  
Superior das Caixas Econômicas Fe-  
derais, na vaga decorrente da aposen-  
tadoria de Olyntho Fonseca Filho.

Brasília, 7 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

### DECRETOS DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 196,  
de 2 de outubro de 1964, da Comissão  
Geral de Investigações, resolve

#### DEMITIR:

Newton Corrêa Lopes e Luiz Or-  
landi, dos cargos de Agente Fiscal  
do Imposto de Renda, nível 18, am-  
bos do Quadro de Pessoal do Minis-  
tério da Fazenda, sem prejuízo das  
sanções penais a que estiverem su-  
jeitos.

Brasília, 8 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da Repú-  
blica.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 186, de

19 de setembro de 1964, da Comis-  
são Geral de Investigações, resolve

#### DEMITIR:

Sem prejuízo das sanções penais a  
que estiverem sujeitos:

Raimundo Nonato de Farias Vaz  
do cargo de Agente Fiscal do Im-  
pósto Aduaneiro, nível 14-C;

Agenor Ambrosio de Albuquerque  
do cargo de Agente Fiscal do Im-  
pósto Aduaneiro, nível 13-B;

José Florivaldo Sobreira Coutinho  
do cargo de Agente Fiscal do Im-  
pósto Aduaneiro, nível 13-B;

Aproniano Neto de Araujo do  
cargo de Motorista, nível 8-A e

Sergio Gregório de Ozênio do cargo  
de Servente, nível 5, todos do Quadro  
de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, 8 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da Repú-  
blica.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 195,  
de 3 de outubro de 1964, da Comis-  
são Geral de Investigações, resolve

#### DEMITIR:

Jeronymo Pinheiro de Castilho do  
cargo de Secretário-Geral, nível 1-  
C, matrícula 68, da Caixa Econô-  
mica Federal do Rio de Janeiro, sem  
prejuízo das sanções penais a que  
estiver sujeito.

Brasília, 8 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da Repú-  
blica.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 195,  
de 3 de outubro de 1964, da Comissão  
Geral de Investigações, resolve

#### DEMITIR:

José Maria Carvalho Oliveira do  
cargo de Oficial de Administração,  
nível 14-B, do Quadro de Pessoal da  
Caixa Econômica Federal do Rio de  
Janeiro, sem prejuízo das sanções  
penais a que estiver sujeito.

Brasília, 8 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da Repú-  
blica.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 195 de  
3 de outubro de 1964, da Comissão  
Geral de Investigações, resolve

#### DEMITIR:

Luiz Carlos Pessoa Guimarães do  
cargo de Técnico de Economia Popu-  
lar, nível 17-A, matrícula nº 2.084,  
do Quadro de Pessoal da Caixa Eco-

nômica Federal do Rio de Janeiro,  
sem prejuízo das sanções penais a  
que estiver sujeito.

Brasília, 8 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da Repú-  
blica.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 161, de  
22 de setembro de 1964, da Comissão  
Geral de Investigações, resolve

#### DEMITIR:

Raimundo Alcantara Figueira do  
cargo de Chefe de Seção, matrícula  
nº 8.470.460, do Quadro de Pessoal  
do Banco do Brasil S. A., sem pre-  
juízo das sanções penais a que estiver  
sujeito.

Brasília, 8 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da Repú-  
blica.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 56,  
de julho de 1964, da Comissão Geral de  
Investigações, resolve

#### DEMITIR:

José Carlos Brandão Monteiro do  
cargo de Escriturário, letra D, matrí-  
cula nº 5.349.940, do Quadro de Pes-  
soal do Banco do Brasil S. A., sem  
prejuízo das sanções penais a que  
estiver sujeito.

Brasília, 8 de outubro de 1964; 143º  
da Independência e 76º da Repú-  
blica.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de  
9 de abril de 1964, e tendo em vista  
o que foi apurado em Investigações  
Sumárias de que trata o Decreto  
nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e  
de acordo com a Resolução nº 197, de  
1º de outubro de 1964, da Comissão  
Geral de Investigações, resolve

#### APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a  
que estiverem sujeitos, fazendo jus  
aos proventos correspondentes aos  
seus cargos, proporcionais aos anos  
de serviço, os seguintes funcionários  
do Quadro de Pessoal do Ministério  
da Fazenda:

Hildebrando Falção do cargo de  
Agente Fiscal do Imposto de Con-  
sumo, nível 18-E;

Flavio Pereira Guimarães no cargo  
de Agente Fiscal do Imposto de Con-  
sumo nível 18-E;

Aguinaldo Barbajho Simonetti no  
cargo de Agente Fiscal do Imposto  
de Consumo nível 18-E;

Raimundo de Moura Rego no cargo  
de Agente Fiscal do Imposto de Con-  
sumo, nível 16-E;

Luiz Gonzaga Fernandes da Cunha  
no cargo de Agente Fiscal do Im-  
pósto de Consumo, nível 18-E; e

José Carlos Simões no cargo de Fiscal Auxiliar de Impostos Internos, nível 13.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 196, de 2 de outubro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, Iguatemy Jorge de Andrade e Walter Cavalcanti Nogueira nos cargos de Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, fazendo jus aos proventos correspondentes aos seus cargos, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 195, de 3 de outubro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, fazendo jus aos proventos correspondentes aos seus cargos, proporcionais aos anos de serviço, os seguintes servidores da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro:

Eloy Angelo Coutinho Dutra no cargo de Chefe de Seção, símbolo 2-C, matrícula nº 600;

Severó Carelli Vieira no cargo de Chefe de Seção, símbolo 3-C, matrícula nº 201;

Leo Rodrigues de Almeida no cargo de Tesoureiro, matrícula número 1.302; e

Joaquim Alves Costa no cargo de Contador, símbolo 2-C.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 194, de 2 de outubro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, fazendo jus aos proventos correspondentes aos seus cargos, proporcionais aos anos de serviço, os seguintes servidores da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro:

Yadir Barros Tavares no cargo de Procurador de 2ª Categoria;

Gelson Brandão Marques no cargo de Procurador de 3ª Categoria; e Helio Mangon no cargo de Engenheiro, nível 18.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 207, de 4 de outubro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, Carlos Mauro Cabral no cargo de Engenheiro da Caixa Econômica Federal de Brasília, fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 192, de 2 de outubro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, Francisco Mangabeira no cargo de Procurador de 1ª Categoria da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 25, de 15 de julho de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, Humberto Ferreira da Silva no cargo de Caixa, letra F, matrícula nº 4.301.100, do Quadro de Pessoal do Banco do Brasil S.A., fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 167,

de 23 de setembro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, Nero de Macedo Júnior no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e de acordo com a Resolução nº 33, de 22 de julho de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, Romulo S. G. matricula nº 8.745.800, do Quadro de Pessoal do Banco do Brasil S.A., fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 8 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

DECRETOS DE 9 OUTUBRO DE 1964

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

João Gualberto de Noronha Martins do cargo de Escriturário, letra E, do Quadro de Pessoal do Banco do Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

Silvio Piza Pedroza do cargo de Procurador de 3ª categoria do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal de Brasília, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, Luiz Carlos Vitor

Pujol no cargo de Procurador de 3ª Categoria da Caixa Econômica Federal de Brasília, fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 9 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

Paulo Castro Cotti do cargo de Procurador de 1ª Categoria do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, tendo em vista a Exposição de Motivos número 798 de 8 de outubro de 1964, do Ministro de Estado da Fazenda e Parecer da Comissão Geral de Investigações, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 6 de outubro de 1964, na parte referente a José Godoi, Norberto Pinto de Carvalho e Osmar Paulo Dias Nunes, demitidos dos cargos de Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para considerá-los aposentados nos mesmos cargos e nível, nos termos do art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, fazendo jus aos proventos correspondentes aos seus cargos, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 9 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º e 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 1º do Decreto nº 33.643, de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

José Valdir de Aquino, do cargo de Escriturário "A", do Quadro de Pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S.A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964: 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

Gustavo Adolfo de Carvalho, do cargo de Corretor de Fundos Públi-

cos, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964, e o Ofício nº PRESI-CESIN-64/1.176, de 8 de outubro de 1964, do Banco do Brasil S.A., resolve

DEMITIR:

Gilberto de Oliveira Azevedo do cargo de Escriturário, letra H, matrícula nº 3.769.660, do Quadro do Pessoal do Banco do Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964, e o Ofício nº PRESI-CESIN-64/1.176, de 8 de outubro de 1964, do Banco do Brasil S.A., resolve

DEMITIR:

José de Moraes Terra do cargo de Escriturário, letra I, matrícula número 5.709.000, do Quadro do Pessoal do Banco do Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964, e o Ofício nº PRESI-CESIN-64/1.176, de 8 de outubro de 1964, do Banco do Brasil S.A., resolve

DEMITIR:

Rui Carlos de Alencar, Escriturário, letra E, matrícula nº 8.865.660, do Quadro do Pessoal do Banco do Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964, e o Ofício nº PRESI-CESIN-64/1.176, de 8 de outubro de 1964, do Banco do Brasil S.A., resolve

DEMITIR:

Waldir Ximenes de Farias do cargo de Fiscal-Visitador, letra I, matrícula nº 9.868.280, do Quadro do Pessoal do Banco do Brasil S.A.,

sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964, e de acordo com a Resolução nº 195, da Comissão Geral de Investigações, resolve:

DEMITIR:

José Carlos de Barros Carvalho, do cargo de Fiscal Auxiliar de Impostos Internos, nível 13, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, em caráter interino, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964, e de acordo com a Resolução nº 214, de 6 de outubro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

DEMITIR:

João Olympio Alves da Silva, do cargo de Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, os seguintes funcionários do Banco do Brasil S.A.:

Hilmar Cândido da Costa, Escriturário "H".  
Luiz Carlos Pontual de Lemos, Escriturário "F".

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e o Ofício nº PRESI-CESIN 64/1.176, de 8 de outubro de 1964, do Banco do Brasil S.A., resolve

DEMITIR:

Edgar Guimarães do Valle do cargo de Arquiteto, letra H, matrícula nº

2.605.900, do Quadro de Pessoal do Banco do Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e o Ofício nº PRESI/CESIN 64/1.176, de 8 de outubro de 1964, do Banco do Brasil S.A., resolve

DEMITIR:

Enl Antonio Silveira do Cargo de Escriturário, letra H, matrícula nº 2.928.300, do Quadro do Pessoal do Banco do Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, e considerando o que prescreve o parágrafo único do art. 5º do mesmo Decreto, e de acordo com a Resolução nº 135, de 10 de setembro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

DEMITIR:

Evandro Mon'z Corrêa de Menezes do cargo de Procurador do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964 e o Ofício nº PRESI/CESIN 64/1.176, de 8 de outubro de 1964, do Banco do Brasil S.A., resolve

DEMITIR:

Armando Ziller do cargo de Escriturário, letra I, matrícula nº 1.293.940, do Quadro do Pessoal do Banco do Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

Raymundo de Alcântara Figueira do cargo de Chefe de Seção do Banco do

Brasil S.A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

Enos Sadock de Sá Motta do cargo de Escriturário, letra I, do Banco do Brasil S. A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

DEMITIR:

Oswaldo de Castro Rebelo do cargo de Diretor do Banco de Crédito da Amazônia S. A., sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, e de acordo com a Resolução nº 197, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, no cargo do Agente Fiscal do Imposto de Consumo, Nível 16-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, Raimundo de Moura Régio, fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

*Otávio Gouveia de Bulhões*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve

APOSENTAR:

Fazendo jus aos proventos proporcionais aos seus cargos, proporcionais aos anos de serviço, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, os seguintes funcionários do Banco do Brasil S. A.:

Alvimar Figueira da Fonseca no cargo de Escriturário, letra "F";

Wilmo Trindade de Oliveira no cargo de Escriurário, letra "H";

Geraldo Marques no cargo de Escriurário, letra "F"; e

Antunes Queiroz Chaves no cargo de Escriurário, letra "D".

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, e de acordo com a Resolução nº 168, de 21 de setembro de 1964, da Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR:

Sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, no cargo de Servente, Nível 5, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, Joaquim dos Santos Filho, fazendo jus aos proventos correspondentes ao seu cargo, proporcionais aos anos de serviço.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Francisco Derly Pereira, do cargo de Escriurário Auxiliar "B", do Quadro de Pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Darcy Leite de Oliveira, do cargo de Escriurário "B", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do De-

creto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Elsio Arimatéia Ribeiro, do cargo de Escriurário "A", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

José Soares Ximenes, do cargo de Escriurário Auxiliar "B", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Aécio Flávio Correia, do cargo de Escriurário Auxiliar "A", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Fernando Juarez Ramos, do cargo de Escriurário "E", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Roberto Tavares Souto Maior, do cargo de Escriurário Auxiliar "A", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Luiz Gonzaga Ferreira, do cargo de Escriurário Auxiliar "A", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério

rio da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Petrício Lages, do cargo de Escriurário Auxiliar "B", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

José de Ribamar Viana, do cargo de Escriurário "C", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquiridos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Antônio Queiroz, do cargo de Escriurário Auxiliar "B", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de

abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Alfredo Pereira Batista, do cargo de Escriurário Auxiliar "B", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Ayrton Diógenes Ivo Ubirajara, do cargo de Escriurário Auxiliar "B", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Antônio Aragão Filho, do cargo de Escriurário "C", do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., atendido o que dispõem os arts. 142, 477, 478 e 487 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, com fundamento no art. 482 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943, e sem prejuízo de

outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

João Evangelista de Sousa Guerra, do cargo de Escriurário "E" do quadro de Pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, com fundamento no art. 482 do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Mário Aguiar Pereira Filho, do cargo de Escriurário Auxiliar "A" do quadro de Pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, com fundamento no art. 482 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Francisco Aramis Utiira de Oliveira Paiva, do cargo de Escriurário Auxiliar "A" do quadro de Pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, com fundamento no art. 482 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Aristete Barreto de Almeida, do cargo TDE "C" do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, com fundamento no art. 482 do Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943, e sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DISPENSAR:

Eliezer Francisco de Lyra, do cargo de Escriurário Auxiliar "A" do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi apurado no Processo do Ministério da Fazenda de nº S.C. 185.007-64, de investigações sumárias procedidas no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — sociedade de economia mista —, consoante o disposto nos arts. 3º § 1º e 6º do Decreto nº 53.897 de 27 de abril de 1964, combinado com o art. 13 do Decreto nº 33.643 de 24 de agosto de 1953, sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que estiver sujeito, resolve

DESTITUIR:

José Julio Cavalcante do cargo de Diretor do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Brasília, 9 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

DECRETOS DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

(Publicados no Diário Oficial de 7 de outubro de 1964)

Retificação

Na página 9.085 — 4ª coluna, no decreto de Astolfo Dutra Nicacio, onde se lê: Advogado, letra C... — Leia-se: Advogado, letra G...

Na página 9.086, 1ª coluna, no decreto de Filiciano Araújo — e outros, onde se lê: Fiel do Tesouro... — Leia-se: Fiel do Tesouro...

2ª coluna, no decreto de Augusto Drumond, onde se lê: Nível 18-B... — Leia-se: Nível 18-E... — Na 3ª coluna, no decreto de Adelino Cassis — e outros, onde se lê: Luiz Viegas da Motta Lima... letra "C"... — Leia-se Luiz Viegas da Motta Lima, letra "G"...

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

(Publicado no Diário Oficial de 8 de outubro de 1964)

Retificação

Na página 9.138, 1ª coluna, no decreto de Gilberto Augusto Corrêa Filho... — onde se lê: Fiscal de Impostos Internos... — Leia-se: Fiscal Auxiliar de Impostos Internos...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(\*) DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo sétimo, parágrafo primeiro, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, resolve

DESTINAR:

Do quadro de servidores da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, tendo em vista o que foi apurado nas Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, que regulamenta aquele artigo; e sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, os seguintes servidores:

Moço de convés — João Marinho dos Santos.

Cozinheiro — Sebastião Aleixo Camilo.

Cozinheiro — José Narciso Legental.

Cozinheiro — Manoel Madaleno Pinto.

Aj. de Cozinha — Waldomiro Neirão Medeiros.

Aj. de Cozinha — Agenor Tenório de Paula.

Aj. de Cozinha — Reginaldo Bezerra da Silva.

Aj. de Cozinha — Benedito Alves da Silva.

Aj. de Cozinha — Altair Soares de Souza.

Aj. de Cozinha — José Maria Gonçalves.

Aj. de Cozinha — Antonio Lemos Neto.

Taifeiro — Murilo Bonifácio da Silva.

Taifeiro — Tenison Soares de Oliveira.

Taifeiro — Edmundo Marques da Silva.

Taifeiro — José Ribeiro Lopes.

Taifeiro — Sebastião da Silva Assunção.

Taifeiro — Edmilson Ferreira da Costa.

Taifeiro — Francisco Pereira da Silva Filho.

Taifeiro — João Barros dos Santos.

Taifeiro — Lourival Bezerra da Silva.

Taifeiro — Josemar Rodrigues Martins.

Taifeiro — Sotero Jovino da Silva.

Taifeiro — Walter Soares Moreira.

Taifeiro — Severino José do O.

Taifeiro — Crictovino Bittencourt.

Taifeiro — Ary de Paula.

Taifeiro — José Bertoldo dos Santos.

Taifeiro — Júlio Cesar Pinheiro.

Taifeiro — José Dias David.

Taifeiro — Jaime Barreto Peixoto.

Taifeiro — Almerindo Adriano.

Taifeiro — Geraldo Marques Bastos.

Taifeiro — Gerson Sabino dos Santos.

Taifeiro — Edson da Mota Oliveira.

Taifeiro — Zilmar Marques dos Reis.

Taifeiro — Walter Mota e Silva.

Taifeiro — João Ludgero Ferreira.

Taifeiro — Amadeu de Almeida.

Taifeiro — Sebastião Bezerra da Silva.

Taifeiro — Manoel Pedro Pontes.

Taifeiro — Severino Correia dos Freitas.

Taifeiro — Lindolfo dos Passos Soares.

Taifeiro — Antonio Sarmanho.

Taifeiro — José Edson Batista da Silva.

Taifeiro — Jadir Souza Amorim.